



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha/MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 01230612021
Folha 92
Rubrica [assinatura]

**EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 001/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA.**

**LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, e LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E SEUS COMPLEMENTOS.**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS.**

**DATA/HORA DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 15/07/2021, ÀS 09H:00MIN (NOVE HORAS).**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

**INFORMAÇÕES: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA. NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, LOCALIZADA NA RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 10, CENTRO, SATUBINHA/MA. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS NO ENDEREÇO SUPRA, VIA EMAIL VIA EMAIL SATUBINHACAMARA@GMAIL.COM, NO HORÁRIO DAS 08H:00MIN ÀS 12H:00MIN.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha/MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	019306/2021
Folha	03
Rubrica	3

**CARTA CONVITE Nº 001/2021**

**REGÊNCIA E REGIME:**

**Regência:** Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas devidas alterações.

**Modalidade:** Carta Convite

**Tipo de Licitação:** Menor Preço

**Regime de Execução:** Empreitada Global

**Critério de Julgamento:** Menor Preço Global.

**Órgão Interessado:** Câmara Municipal de Satubinha/MA.

**Prazo de validade da proposta:** 60 dias a partir da data de entrega dos envelopes.

**Data/Hora da Abertura:** 15/07/2021, às 09h:00min (nove horas), na Câmara Municipal, situada na Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA.

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. A **CÂMARA DE SATUBINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.620.056/0001-01, com endereço na Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha, Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993; e Art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e pelas condições específicas deste edital e dos demais documentos que o integram e seus anexos, fará realizar através de sua Comissão Permanente de Licitação/CPL, localizada na Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA, a **CARTA CONVITE Nº 001/2021 – CPL**, sob regime de empreitada global, do tipo **Menor Preço Global**, para contratação de empresa especializada para execução dos serviços do objeto descrito no item 2, em conformidade com o Projeto Básico constante no ANEXO I.
- 1.2. Para recebimento dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS", fica determinado o dia 15/07/2021, às 09h:00min (nove horas), devendo ser entregues no endereço acima mencionado.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
- 1.4. **Seguindo as recomendações do Ministério da Saúde e orientações da CGU, serão adotadas as seguintes medidas básicas como forma de prevenção a proliferação do Covid19:**
  - 1.4.1. **A vedação da presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco;**
  - 1.4.2. **A vedação da entrada, na sessão, de quem não estiver usando máscara;**
  - 1.4.3. **Serão disponibilizados máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os presentes;**
  - 1.4.4. **A organização do recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes;**
  - 1.4.5. **A intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às**



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 012306/2021
Folha 99
Rubrica

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha/MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

**superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, elevadores etc.);**

**1.4.6. Dentre outras medidas cabíveis.**

- 1.5. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- a) Anexo I – Planilha Orçamentária/Projeto Básico;
  - b) Anexo II – Minuta de Procuração para Credenciamento;
  - c) Anexo III – Atestado de Vistoria;
  - d) Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;
  - e) Anexo V – Modelo Carta Proposta.
  - f) Anexo VI – Modelo Minuta do Contrato
  - g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica
  - h) Anexo VIII – Declaração
  - i) Anexo IX – Modelo de Composição de Encargos Sociais
  - j) Anexo X – Modelo de Composição de B.D.I
  - k) Anexo XI – Minuta da Declaração com Base no Disposto na Lei Complementar nº. 123/2006 e Alterações Posteriores
  - l) Anexo XII – Declaração de Opção da Sistemática de Recolhimento das Contribuições Previdenciárias
  - m) Anexo XIII – Minuta do Requerimento para Participação na Licitação

**2. OBJETO**

- 2.1. É objeto da presente licitação, a **contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de reforma e ampliação do Prédio da Câmara de Vereadores de Satubinha/MA**, sob o regime de empreitada global a serem executados, de acordo com as normas preconizadas pela ABNT, o projeto básico, planilha orçamentária e anexos deste Edital. Com o valor máximo de **RS 80.151,17 (oitenta mil, cento e cinquenta e um mil e dezessete centavos)**.
- 2.2. O projeto básico do objeto consta do **ANEXO I** deste Edital.

**3. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação:
- a) Empresas que possuam em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado a este Município, ou a esta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ou ainda que possua, em si diretoria, integrante participando em mais de uma empresa concorrente;
  - b) Empresas impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de Satubinha ou quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
  - c) Empresas que sejam integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
  - d) Empresas que se enquadrem nas demais vedações do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
  - e) Não cadastradas e não convidadas;
  - f) Cadastradas que não manifestarem interesse em participar com antecedência





## CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha-MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	019306/2021
Folha	95
Rubrica	<i>[Assinatura]</i>

mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

- 3.2. Poderão participar da presente licitação, as pessoas que forem devidamente **convidadas** pela Administração, cadastradas ou não.
  - 3.2.1. Além dos licitantes convidados a participar desta licitação, as demais empresas **cadastrados** na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até **24 (vinte e quatro) horas** da apresentação das propostas, mediante a apresentação do requerimento de que trata o **Anexo XIII**.
- 3.3. Os interessados em participar do certame e que não se enquadrarem nas condições elencadas no item **3.1 e 3.1.1**, deverão se apresentar junto a Prefeitura Municipal de Satubinha e requerer a sua inscrição/renovação/atualização do **Registro Cadastral**, através da documentação exigida no Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, e proceder o elencado no subitem **3.1.1**.
  - 3.3.1. Recomenda-se que os requerimentos e documentações para regularização do **Registro Cadastral** sejam apresentados com razoável antecedência em relação à data limite fixada no subitem 3.1.1, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário à emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC).
  - 3.4. **A participação no presente certame implica para as licitantes a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste EDITAL e de seus anexos assim como o cumprimento de todos os seus requisitos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em quaisquer fases do processo, na declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação e a obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente.**

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

- 4.1. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preço deverão ser apresentadas em envelopes separados, lacrados e rubricados no lacre, identificados da seguinte forma:
  - 4.1.1. ENVELOPE Nº 1: Documentação de Habilitação
  - 4.1.2. ENVELOPE Nº 2: Proposta de Preços, que compõem esta licitação.
    - 4.1.2.1. Os envelopes deverão conter os dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE N.º 001/2021 – CPL**

**(IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE)  
(CONTEÚDO DO ENVELOPE)**

- 4.2. Todos os documentos necessários à habilitação preliminar poderão ser apresentados em qualquer processo de cópia autenticada, conforme Art. 32 da Lei Nº 8.666/93.
- 4.3. A DOCUMENTAÇÃO exigida nesta licitação deverá comprovar a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômica do licitante.
- 4.4. DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em 01 (uma) via, original, numeradas, rubricadas ou assinadas, em todas as suas folhas, por seu representante legal.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha-MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	012306/2021
Folha	96
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

### 5. DOS REPRESENTANTES LEGAIS E MANDATÁRIOS DAS LICITANTES

- 5.1. Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo mencionados, em cópia autenticada, e comparecer para credenciamento, 15 (quinze) minutos antes da abertura da sessão, sob pena de não credenciamento:
- Carteira de Identidade ou outra equivalente (com foto), original e cópia autenticada.
  - Registro na Junta Comercial do Estado em que se encontra a sede do Licitante.
  - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
  - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício.
  - Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
  - A microempresa ou EPP que pretenda tratamento diferenciado, da Lei Complementar nº. 123/2006, comprovará essa condição com apresentação de Ato Constitutivo ou documento equivalente, registrado no denominado Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas;
  - Procuração ou documento equivalente do licitante, com poderes e firma reconhecida, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação, assim como com poderes para assinar, receber documentos, desistir de prazo recursal, acompanhada do estatuto/contrato social; A Procuração (se for o caso) deverá conter os termos do Modelo no ANEXO V;
  - Declaração com base no disposto da Lei Complementar nº 123/2006, conforme ANEXO XI.
- 5.2. As informações contidas na Declaração apresentada terão presunção relativas de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.
- 5.3. A empresa deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa.
- 5.4. A Comissão poderá ainda diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal, Estadual ou Municipal e/ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.5. Na falta da procuração e dos documentos descritos neste Edital, a empresa ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que esta necessidade seja atendida. Esta falta não implica em inabilitação ou desqualificação das propostas.
- 5.6. Somente será admitida a participação de um único representante da proponente nas sessões de abertura. As demais pessoas presentes, exceto os membros da Comissão e Técnicos eventualmente convidados por esta, não poderão pronunciar-se.

### 6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 6.1. A documentação de habilitação será apresentada em UMA via, devidamente rubricados



e numerados, contendo documentos ORIGINAIS ou AUTENTICADOS EM CARTÓRIO, numerados e assinados pelo proponente ou seu representante legal. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas por funcionário designado da Câmara Municipal de Satubinha, a partir do original, até a data e hora marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo:

**6.1.1. PROVA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 6.1.1.1. Registro na Junta Comercial do Estado em que se encontra a sede do Licitante.
- 6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 6.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício.
- 6.1.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 6.1.1.5. A microempresa ou EPP que pretenda tratamento diferenciado, da Lei Complementar nº. 123/2006, comprovará essa condição com apresentação de Ato Constitutivo ou documento equivalente, registrado no denominado Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas.

**6.1.2. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL**

- 6.1.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.);
- 6.1.2.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.1.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Dívida Ativa da União e Certidão de Tributos Federais), Estadual (Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa) e Municipal (Certidão Negativa de Débito e Certidão de Regularidade Fiscal, ISS do exercício corrente) onde se localiza a sede da Proponente;
- 6.1.2.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.1.2.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Trabalhistas – Lei 12.440/11.
- 6.1.2.6. As microempresas e EPP apresentarão toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
  - a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.
  - b) A não regularização dos documentos, no prazo legal mencionado no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21/06/93, facultado à CPL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou à autoridade superior,



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
 Rua... nº... - Centro - São Paulo - SP  
 Fone: (011) 3363-1000  
 Folia: \_\_\_\_\_  
 Rubrica: \_\_\_\_\_

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
 Rua... nº... - Centro - São Paulo - SP  
 Fone: (011) 3363-1000

e mantidos quando decorados ORIGINÁRIOS do ATUANTE. O  
 OBRIGADO a apresentar a autenticidade dos documentos por meio de  
 cópias autenticadas dos documentos, com o original em mãos para  
 autenticação em Cartório Público de São Paulo, em data anterior  
 marcada para o recebimento e entrega dos documentos. As cópias  
 autenticadas deverão ser apresentadas no processo.

**6.1.1. PROVA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 6.1.1.1. Registro no Livro Consular do Estado em que se encontra a sede da entidade.
- 6.1.1.2. Atos constituintes relativos ao estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados em  
 se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedades por ações, no arrolamento  
 de documentos de registro de atos administrativos.
- 6.1.1.3. Inscrição da entidade no caso de sociedade civil, no arrolamento de atos  
 de registro da entidade em questão.
- 6.1.1.4. Declaração de existência em se tratando de empresa ou sociedade constituída em  
 transformação no Livro de Registro de Transformação para o arrolamento  
 expedido pelo órgão competente.
- 6.1.1.5. A subscritura em PDF que precede o arrolamento digitalizado, de acordo  
 com o art. 115 da Lei Complementar nº 125/2008, com o conteúdo das respectivas páginas de  
 constituição ou documento equivalente, registrado no Departamento Registral de  
 Imprensa e Registro do Estado de São Paulo.

**6.1.2. PROVA DE HABILITAÇÃO FISCAL**

- 6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 6.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver  
 relação de tributação, ou cadastral de tributos pertencente ao sistema de autarquia e  
 comprovada em cópia autenticada.
- 6.1.2.3. Prova de inscrição com a Fazenda Federal (CNPIS), com a Fazenda do Estado  
 e com a Fazenda Municipal (CNPIS) e com a Fazenda do Município e do Distrito  
 Federal (CNPIS) e com a Fazenda do Município e do Distrito Federal (CNPIS) e  
 com a Fazenda do Município e do Distrito Federal (CNPIS) e com a Fazenda do Município  
 e do Distrito Federal (CNPIS) e com a Fazenda do Município e do Distrito Federal  
 (CNPIS).
- 6.1.2.4. Declaração de inscrição de tributos para com o Fisco do Município por meio de  
 declaração (CNPIS).
- 6.1.2.5. Declaração de inscrição de tributos para com o Fisco do Município por meio de  
 declaração (CNPIS).
- 6.1.2.6. Os documentos e atos apresentados toda a documentação exigida para  
 comprovar a inscrição de tributos fiscal, inclusive a inscrição de tributos  
 (a) Havendo alguma restrição no comprovante de inscrição fiscal, com  
 respectivo prazo de 5 (cinco) dias no prazo máximo inicial correspondente ao  
 momento em que o comprovante for declarado em favor do contribuinte, no prazo  
 de 30 (trinta) dias, a partir da publicação no Diário Oficial do Município, para a regularização da  
 inscrição, pagando o recolhimento do débito e o cancelamento do crédito de crédito  
 em favor do contribuinte em favor do crédito negativo.
- (b) A não regularização dos documentos no prazo legal mencionado no item  
 anterior, implicará em multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso,  
 limitada a 10% (dez por cento) do valor do crédito de crédito negativo, em favor do  
 Município, a ser paga em favor do crédito negativo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha/MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA/MA
Proc. 012306/2021
Folha 08
Rubrica [assinatura]

para a contratação, ou revogar a licitação.

- 6.1.3. **PROVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**
- 6.1.3.1. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente autenticados através de selo do contador competente com a Certidão de Regularidade do Profissional (CRP), ou CRP-Eletrônica do contador que assinou o balanço, conforme disposto nas Resoluções CFC nº 871 de 23/03/00 e nº 1.046 de 16/09/05, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. Nesta oportunidade, a empresa deverá demonstrar sua boa situação de liquidez, através da seguinte fórmula financeira.
- 6.1.3.1.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante apresentação do Balanço de Abertura;
- 6.1.3.2. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, devendo ser emitida até 60 dias antes do certame, caso a certidão não apresente prazo de validade expressa:
- I- No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos da habilitação.
- 6.1.3.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não utiliza mão-de-obra de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa indicando-se nome e função do mesmo, conforme Anexo VII (Pessoa Jurídica);
- 6.1.3.4. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, assinada por sócio, gerente, dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificados, conforme Anexo IV.
- 6.1.3.5. Declaração de opção da sistemática de recolhimento das contribuições previdenciárias, conforme Anexo XII.
- 6.1.3.6. Declaração de que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, vedação com fundamento no Artigo 20, XII, Lei 12.465/2011, conforme Anexo VIII.
- 6.1.4. **DA VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS**
- 6.1.4.1. A empresa licitante poderá enviar um representante legal, para realizar a visita ao local dos serviços e constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.
- 6.1.4.2. O representante legal da empresa licitante que efetuar a visita ao local dos serviços, será acompanhado por servidor(a) público(a) municipal lotado(a) na Câmara Municipal de Satubinha, o(a) qual mostrará o(s) local(is) exato(s) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s). Para tanto, deverá comparecer na Câmara Municipal,



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha/MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 019-306/2021
Folha 99
Rubrica

situada na Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha/MA, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).

- 6.1.4.3. A empresa licitante que não enviar representante legal para realizar a visita ao local do(s) serviço(s) e constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, deverá, obrigatoriamente, expedir declaração de que tem pleno conhecimento das condições de execução dos serviços, não cabendo possíveis alegações futuras da impossibilidade de execução do contrato.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. A Proposta de Preço será apresentada em 01 (uma) via original sem emendas rasuras ou entrelinhas sendo as páginas enumeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo proponente ou seu representante legal e conterà:
- 7.1.1. Carta Proposta, de acordo com o modelo **ANEXO V**, orçados na data da apresentação, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução dos serviços objeto desta licitação.
- 7.1.2. Anexo à proposta, deverá ser apresentado Orçamento Detalhado do Custo Global da Obra, em forma de Planilha de Custos e Formação de Preços, assinada pelo Representante Legal e Técnico legalmente habilitado, constando os quantitativos, juntamente com Cronograma Físico-Financeiro, e Composição de Custos Unitários e Custo Total dos Serviços Especificados, constando ainda Composição do BDI e Encargos Sociais, detalhando todos os seus componentes, em forma percentual. (Conforme art.7º, § 2º, inc. I,II,III e IV, art.40, inc. X, C/C o art. 43, inc. IV, da Lei nº. 8.666/93).
- 7.1.3. Deverá estar incluído na planilha orçamentária todos os custos referentes à mão de obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários, bem como, despesas com impostos, taxas, seguros, garantias, ART'S, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, mobilização e desmobilização, manutenção do canteiro de obras, lucro, bem como quaisquer outras despesas pertinentes e necessárias.
- 7.2. A proposta de Preço da Licitante deverá indicar o valor da execução completa com o preço Global e preço global dos serviços, segundo a cotação e preços unitários aplicados pela proponente aos itens da Planilha de Orçamento constante no **ANEXO I**.
- 7.2.1. Os preços terão como base o mês de apresentação das propostas e terão a validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura de proposta.
- 7.3. A Licitante deverá preencher a "Planilha de Orçamento" - **ANEXO I**, que integra este Edital com os preços unitários por ela propostos. Será aceita planilha computadorizada, desde que apresente absoluta fidelidade com a planilha orçamentária, anexa deste Edital, no que se refere às atividades, unidades e quantidades, sob pena de desclassificação.
- 7.4. A CONTRATADA não poderá pleitear posteriormente ou justificar aditamentos de prazos ou valor decorrentes desta eventual redução do prazo proposto.
- 7.5. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.
- 7.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, inclusive,



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha/MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 012306/2021
Folha 100
Rubrica

financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

- 7.7. Os preços propostos deverão ser indicados em Real, sendo que, não será aceito preço unitário, simbólico, irrisório ou manifestamente inexecutável, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, nos termos do § 3º e do § 4º do artigo 44 da Lei 8.666/93.
- 7.8. No caso de divergências entre os valores unitários e totais, erros de contas, nas planilhas de preços, a Comissão se reserva o direito de conferi-los e corrigi-los, prevalecendo, neste caso, o valor unitário indicado pelo licitante em sua proposta.

## **8. DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO**

- 8.1. A Licitação será processada em duas fases.
  - 8.1.1. 1ª fase, com recebimento e abertura dos envelopes contendo, a Credencial do representante legal e os Documentos de Habilitação, e recebimento do envelope com a Proposta de Preço, que ficará sob a guarda da CPL/CMS. Uma vez entregue os credenciamentos e identificados todos os licitantes presentes, não será permitida a participação de concorrentes retardatários.
  - 8.1.2. 2ª fase, com a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço das proponentes Habilitadas.
- 8.2. Não serão recebidos envelopes encaminhados por via postal, fax ou telex, salvo por via postal encaminhado através de AR e que sejam entregues antes da data e hora indicados no item 1 deste Edital.
- 8.3. A abertura do envelope contendo "Documentos de Habilitação" se fará no dia, local e hora indicados no item 1 deste Edital, em sessão pública, dirigida pelo Presidente da Comissão de Licitação, que procederá a conferência e rubrica dos documentos e dará vista dos mesmos aos representantes dos Licitantes para que eles rubriquem e façam suas observações, que serão consignadas em ata.
- 8.4. A Comissão de Licitação julgará a Habilitação e comunicará o resultado aos Licitantes na mesma Sessão, caso não seja interposto qualquer recurso contra a habilitação, ou em outra sessão pública para este fim.
- 8.5. Inexistindo qualquer fato impeditivo na fase de habilitação e desde que todas as Licitantes presentes concordem em renunciar ao prazo de recurso contra a Habilitação e registrem em ata sua decisão, a abertura do envelope "Proposta de Preço" poderá ser procedida na mesma sessão.
- 8.6. Se os licitantes não renunciarem ao direito de recurso na forma prevista no item 8.5., os envelopes de n.º 2 só poderão ser abertos após o transcurso do prazo de 05 (cinco) dias úteis e, se houver recurso, na mesma forma do Art. 109 da Lei nº 8.666/93, após o julgamento deste.
- 8.7. A inabilitação da licitante, importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes deste certame licitatório, nos termos do Art. 41 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 8.8. Serão devolvidos, mediante recibo, inviolados, os envelopes de Proposta de Preços aos licitantes inabilitados.
- 8.9. Das reuniões lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais serão registradas as ocorrências e que, ao final, serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha-MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL/SATUBINHA-MA
PROPOSTA Nº 012306/2021
FOLHA Nº 10
Rubrica

- 8.10. Nas sessões de abertura dos envelopes "Proposta de Preço" serão observados os mesmos procedimentos previstos no Edital para abertura do envelope "Documentos de Habilitação".
- 8.11. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Preço não mais caberá desclassificar os licitantes por motivos relacionados à sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômico Financeira, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.12. A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado o recebimento e a inclusão de documento não apresentado até a abertura da sessão.
- 8.13. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.
- 8.14. Abertura da Proposta de Preço:
  - 8.14.1. A abertura da Proposta de Preço ocorrerá:
    - 8.14.1.1. Na mesma data da declaração dos resultados do julgamento da Documentação de Habilitação, em sessão pública, desde que todos os licitantes concordem em renunciar ao prazo de recurso contra a habilitação, registrando em ata sua decisão;
    - 8.14.1.2. Após o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis (prazo recursal legal), da data de divulgação da habilitação, se for o caso;
    - 8.14.1.3. Depois de julgados e publicados os recursos porventura apresentados contra o resultado da habilitação.
  - 8.15. Os licitantes habilitados ou não, serão convocados para a sessão pública de abertura dos envelopes da "Proposta de Preço", sendo que para os inabilitados será procedida a devolução protocolada de suas Propostas de Preços.

## **9. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO**

- 9.1. No julgamento das Propostas, serão considerados, que:
  - 9.1.1. Com base na LC nº. 123/2006 será considerado EMPATE quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
    - 9.1.1.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
      - 9.1.1.1.1. A microempresa ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à vencedora do certame, tendo adjudicado em seu favor o objeto licitado.
      - 9.1.1.1.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou EPP, na forma do item 9.1.1, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem no item 9.1.1.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
      - 9.1.1.1.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta cláusula deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
      - 9.1.1.1.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
      - 9.1.1.1.5. A microempresa ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
    - 9.1.1.2. Será declarado o licitante vencedor que apresentar o menor valor global.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha/MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc	012306/2021
Folha	108
Rubrica	

- 9.1.1.3. Às licitantes microempresas ou EPP com restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, desde logo prorrogado em iguais números de dias, a partir de declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.1.1.4. Não se enquadra no disposto no item 9.1.1.3 a não-inclusão, no respectivo envelope, de algum dos comprovantes de regularidade fiscal.
- 9.1.1.5. Preços manifestamente inexequíveis as Propostas com valor unitário abaixo a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela PMMS, ou,
  - Valor orçado pela PMMS.
- 9.1.1.6. Preços excessivos a Proposta com valor total superior ao orçamento de referência desta Câmara.
- 9.1.1.7. Do Licitante classificado em primeiro lugar, cujo valor global da proposta, seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem o item 9.1.1., será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações posteriores, igual à diferença entre o valor resultante do item 9.1.1. e o valor da correspondente proposta.
- 9.1.1.8. Erros entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerão os valores por extenso.
- 9.1.1.9. Erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e preço total.
- 9.1.1.10. Erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade e corrigindo-se o produto.
- 9.1.1.11. Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma.
- 9.1.1.12. Verificadas em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, serão adotadas as correções que resultar no menor valor.
- 9.1.1.13. O valor da proposta será ajustado pela CPL/CMS, em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.
- 9.1.1.14. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela CPL/CMS, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão admitidas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.
- 9.1.1.15. Será desclassificada a Proposta de Preço que, conforme art. 48 da Lei nº 8.666/93:
- Não atender às exigências do ato convocatório.
  - Apresentar Preço Global superior ao estimado pela CPL ou manifestamente inexequível.
  - Que contiver preço unitário, simbólico, irrisório ou manifestamente inexequível, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado. acrescidos dos respectivos encargos, nos termos do § 3º e do § 4º do artigo 44 da Lei 8.666/93 de 21/06/93.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha/MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Processo nº 012306/2021
Folha 03
Rubrica [assinatura]

9.1.1.15.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no § 2º do art.3º da Lei nº 8.666/93. a classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## **10. DOS RECURSOS**

- 10.1. Da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, mediante documento escrito.
- 10.2. As razões recursais escritas poderão ser protocoladas por escrito no Departamento de Licitação, não sendo permitido recurso/impugnação por fax e/ou e-mail, sob pena do recurso/impugnação ser inadmitido.
- 10.3. A ocorrência havida no decorrer do processo licitatório será registrada em ata, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos demais presentes.
- 10.4. Interposto recurso, dele será dada ciência aos demais licitantes, através de intimação, que poderão impugná-lo no prazo previsto no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.
- 10.5. Deverão ser comprovados o poder de representação do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações.
- 10.6. A Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão pela maioria de votos de seus membros, ou encaminhar o recurso ao Prefeito, devidamente informado, nos termos do parágrafo 4º do artigo 109 da lei nº. 8.666/93.
- 10.7. Ao se constatar a desistência expressa de interposição de recursos em qualquer fase do processo caberá à Comissão de Licitação prosseguir, imediatamente, com a fase seguinte.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO, RENOVAÇÃO E ANULAÇÃO**

- 11.1. Inexistindo manifestação recursal, a autoridade competente procederá a adjudicação e homologação do objeto da presente licitação à licitante vencedora, consubstanciada na Ata de Julgamento da Proposta.
  - 11.1.1. O licitante julgado vencedor será convocado oportunamente, fixando o prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos para o atendimento à mencionada convocação e assinatura do termo contratual;
  - 11.1.2. Será considerado desistente o licitante que não comparecer dentro do prazo supracitado, fato que dará direito a Câmara Municipal de Satubinha proceder à contratação do licitante que houver obtido classificação subsequente no julgamento desta licitação;
  - 11.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação para contratação ou emissão da ordem de serviço, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 11.2. A CPL/CMS se reserva o direito de:
  - 11.2.1. Revogar a licitação em razão de interesse público;
  - 11.2.2. Anular, total ou parcialmente em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso.

## **12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 019306/2021
Folha 104
Rubrica

- 12.1. Adjudicado o objeto licitado, à proponente vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação para tal finalidade.
- 12.2. Quando o adjudicado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento dentro do prazo e condições estabelecidos, ele decairá do direito à contratação e estará sujeito à multa de 5% (cinco por cento) do valor da proposta atualizado monetariamente.
- 12.3. Na hipótese de subitem 12.2, a Câmara Municipal de Satubinha – MA poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.
- 12.4. Caso a contratada não cumpra o plano de execução dos serviços nos prazos previstos, ficará sujeita ao pagamento de multa diária correspondente a 0,01% (um décimo por cento) do valor do contrato, a partir da data em que ficou caracterizada a inadimplência enquanto perdurar.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES**

#### **13.1. DA CONTRATADA**

- 13.1.1. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;
- 13.1.2. Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação;
- 13.1.3. Prestar os serviços de acordo com as solicitações da CONTRATANTE;
- 13.1.4. Atender às consultas solicitadas pelo CONTRATANTE;
- 13.1.5. Disponibilizar equipe técnica para atendimento de consultas ou análise de demandas jurídicas de alta complexidade;
- 13.1.6. Deslocar até a sede da CONTRATANTE quando solicitado, dispondo de profissional habilitado tecnicamente para acompanhamento *in loco* ou prestação de serviços na sede do Contratante;

#### **13.2. DA CONTRATANTE**

- 13.2.1. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos, respeitadas as disposições da proposta, do presente contrato;
- 13.2.2. Prestar as informações necessárias com clareza, à contratada para execução dos serviços contratados;
- 13.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 13.2.4. Adotar as medidas solicitadas pela contratada e consideradas necessárias à perfeita execução dos serviços;
- 13.2.5. Nomear fiscal para dirimir dúvidas;
- 13.2.6. Dar aceitação nos serviços executados.

### **14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

- 14.1. Conforme Projeto Básico.

### **15. CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha-MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
012306/2021	
Folha	105
Rubrica	

- 15.1. O Pagamento será efetuado após o atesto de conclusão de cada medição dos serviços realizados e apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02/10/2014;
  - b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual);
  - d) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal);
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 15.2. As despesas decorrentes desta Licitação, correrão por conta do elemento de despesa: **0101 – Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 1001 - Const., Ref., Ampl., Equip., e Móvel para o Prédio da Câmara Municipal; 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.**

## 16. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 16.1. A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou na execução do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 16.2. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado ou no prazo da prestação dos serviços será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 16.3. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço;

## 17. DAS SANÇÕES

- 17.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Câmara Municipal de Satubinha, Estado do Maranhão, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.
- 17.2. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 17.3. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 019306/2021
Folha 106
Rubrica

ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

**17.3.1. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na execução dos serviços. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, do subitem 17.3.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

- 17.4. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Satubinha poderá ser aplicada ao prestador juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.
- 17.5. As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.
- 17.6. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao prestador ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o PRESTADOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Câmara Municipal, sob pena de cobrança judicial.
- 17.7. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 17.8. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 17.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.
- 17.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 17.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 17.12. Nenhum pagamento será feito à empresa, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha/MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 012306/2021
Folha 107
Rubrica

- 18.1. Todos os documentos da licitação fornecidos pelo Adjudicatário, se completam entre si, de modo a que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado como especificado e válido, na hipótese de possíveis divergências futuras, quaisquer que sejam.
- 18.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 18.3. Nenhuma indenização será devida ao licitante pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente Edital.
- 18.4. Os casos fortuitos e de força maior, que prejudiquem a assinatura do Contrato, deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados dentro do prazo de 3 (três) dias do evento, para que possam ser considerados válidos, a critério da Câmara Municipal de Satubinha – MA, quando o Adjudicatário alegar a sua ocorrência, para que sejam relevadas as penalidades aplicadas.
- 18.5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação.
- 18.6. Para quaisquer informações ou esclarecimento de dúvidas pertinentes à presente licitação, os interessados deverão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação CPL/CMS, por escrito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis anteriores à entrega das Propostas, e a CPL/CMS responderá às dúvidas até o segundo dia útil anterior à data prevista para a entrega dos envelopes.
- 18.7. A Comissão de Licitação, reserva-se o direito, de em qualquer fase da licitação, promover diligências, referente aos Documentos, apresentados pelas licitantes. A fim de esclarecer ou complementar o processo licitatório conforme permitido pelo §3º, do Art.43 da Lei 8.666/93.
- 18.8. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, nos termos do Art. 41 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- 18.9. Todos os procedimentos relativos à presente licitação se subordinam aos princípios e ao regime da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, inclusive direito de recurso.
- 18.10. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes à Comissão Permanente de Licitação através do e-mail: [satubinhacamara@gmail.com](mailto:satubinhacamara@gmail.com) ou na Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA, Setor de Licitações, no horário das 08hs às 12hs.
- 18.11. Fica eleito o foro da Comarca de Pio XII, Estado do Maranhão, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Satubinha – MA, 06 de julho de 2021.

**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal  
Satubinha/MA



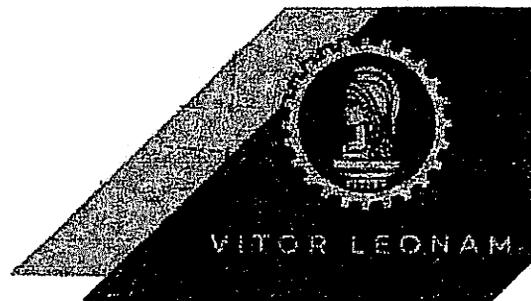
**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha/MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	019306/2021
Folha	108
Rubrica	

**CARTA CONVITE N.º 001/2021 – CPL/CMS**  
**ANEXO I**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / PROJETO BÁSICO**

**VITOR LEONAM GOMES REIS**

Engenheiro Civil - Crea: 111721785-0



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	012306/2021
Folha	09
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

**OBJETO: PROJETO BÁSICO**

**Obra: Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara de Vereadores  
Satubinha - MA**

TEL: (98) 9 8272 4771  
EMAIL: VITORLEONAMREIS@HOTMAIL.COM  
END: RUA. JORGE JOSÉ DE MENDONÇA, 552, CENTRO,  
BACABAL-MA, CEP: 65700-000

**VITOR LEONAM GOMES REIS**

Engenheiro Civil - Crea: 111721785-0

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 012306/2021
Folha 10
Rubrica



O presente Memorial tem por finalidade orientar a execução da reforma e ampliação do prédio da câmara de vereadores de Satubinha; também serve para dissipar quaisquer dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação dos projetos, prevalecendo às cotas e detalhamentos indicados em planta.

As quantidades levantadas no "Quantitativo" são orientativas, não implicando em aditivos quando das medições dos serviços, cabendo ao construtor a responsabilidade pelo orçamento proposto.

O empreiteiro ao apresentar o preço para esta construção esclarecerá que não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos e das recomendações constantes das presentes especificações, e que está ciente de que as especificações prevalecem sobre os projetos, sobretudo deverá realizar uma visita prévia de inspeção e confirmar os serviços que deverão ser realizados.

### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

A obra deverá ser executada de acordo com as especificações que se seguem, dentro das normas de construção e obedecendo rigorosamente aos detalhes de projeto e especificações contidos no memorial.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira qualidade, obedecendo ao projeto e as especificações da ABNT. Na ocorrência de comprovada impossibilidade em se adquirir ou empregar um material especificado, deverá ser solicitada sua substituição, a juízo da Administração responsável, que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e valores.

A mão de obra a se empregar para a execução da obra será sempre de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo ser qualificada, de modo a se observar acabamentos impecáveis e de inteiro acordo com o projeto.

A empresa contratada deverá manter na obra, pelo menos 01 (um) responsável, dando assistência diária ao seu pessoal durante a execução da mesma e assegurar a presença de um número de funcionários suficiente para garantir o bom andamento dos serviços. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela empresa contratada pela execução, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de tudo que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT.

Se as condições locais tornarem, porventura, aconselhável a substituição de alguns dos materiais aqui especificados, estes deverão apresentar as mesmas funções construtivas e apresentarem as mesmas características. Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do responsável Técnico pela obra.

Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de forma como se figurassem em ambos.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

### 2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Os serviços preliminares serão executados com equipamentos adequados, complementados com o emprego de serviço manual. A escolha dos equipamentos se fará em função da qualidade e do prazo exigido para execução da obra.

Deverão ser limpos todos os excessos de maneira que a nova pintura/tratamento impermeabilizante não seja prejudicada por substratos advindos da pintura anterior, para isso devem ser lixados e raspados.

A execução de serviços de Demolição deverá atender as especificações da NBR 5682, NR 18 e demais normas e práticas complementares. Serão de responsabilidade da empresa contratada todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária para a perfeita execução dos serviços de demolições.

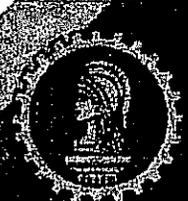
*Vitor Leonam Reis*

TEL: (98) 9 8272 4771  
EMAIL: VITORLEONAMREIS@HOTMAIL.COM  
END: RUA. JORGE JOSÉ DE MENDONÇA, 552, CENTRO,  
BACABAL-MA, CEP: 65700-000

**VITOR LEONAM GOMES REIS**

Engenheiro Civil - Crea: 111721785-0

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
Proc. 012306/2021  
Folha 111  
Rubrica



VITOR LEONAM

### 3 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

#### 3.1 Limpeza final da obra

Após o término de todos os serviços o construtor providenciara a limpeza geral do canteiro, da construção e das áreas vizinhas de modo a poder cumprir com a formalidade da "entrega da obra". Deverá empregar pessoais especializado em serviços de limpeza da construção e também das áreas externas pavimentadas ou ajardinadas.

Cada item da construção deverá receber os cuidados especiais com a utilização de materiais adequados para completa remoção de traços de argamassas, detritos, poeira, manchas, marcas de passagem de carrinho ou o tudo que possa ser considerado "sujeira" na construção supostamente pronta para ser utilizado. Não será feita relação de materiais nem das técnicas a serem utilizadas, mas caberá ao construtor executar tal limpeza de modo completo e perfeito e se for o caso para cumprimento desta exigência devera acatar as indicações, recomendações e pedidos da fiscalização.

Também caberá ao construtor a remoção de todo o entulho resultante tanto do processo de construção quanto da limpeza final dele e do canteiro remanescente, também será feita a limpeza das portas de madeira.

BANCOS: SINAPI - 02/2021 - MARANHÃO    SBC - 04/2021 - SLS - São Luís - MA  
ORSE - 01/2021 - SERGIPE    SEINFRA - 027 - Ceará    ORSE - 11/2020 - SERGIPE SEINFRA - 026 - Ceará  
BDI: 29,99%    COM DESONERAÇÃO

Vitor Leonam Gomes Reis  
Engenheiro Civil  
CREA/MA 111721785-0  
Vitor Leonam Gomes Reis  
Engenheiro Civil  
CREA-MA nº 111721785-0

Satubinha - MA, 02 de Abril de 2021.

TEL: (98) 9 8272 4771  
EMAIL: VITORLEONAMREIS@HOTMAIL.COM  
END: RUA. JORGE JOSÉ DE MENDONÇA, 552, CENTRO,  
BACABAL-MA, CEP: 65700-000

**VITOR LEONAM GOMES REIS**  
Engenheiro Civil - Crea: 111721785-0

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
Proc. 012306/2021  
Folha 119  
Rubrica 3

VITOR LEONAM

### Planilha Orçamentária

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					7.511,81	9,37 %
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	6	279,38	363,16	2.178,96	2,72 %
1.2	100331	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM MAIS DE DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	82,87	15,67	20,36	1.687,23	2,11 %
1.3	100390	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE RIPA EM TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO DE ENCAIXE, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	82,87	16,03	20,83	1.726,18	2,15 %
1.4	97831	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	13,74	1,88	2,44	33,52	0,04 %
1.5	97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	53,6	1,00	1,29	69,14	0,09 %
1.6	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	96,87	13,72	17,83	1.723,92	2,15 %
1.7	97632	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	45,72	1,57	2,04	93,26	0,12 %
2			ALVENARIA					2.897,25	3,61 %
2.1	87499	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 8M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_08/2014	m²	25	70,51	91,65	2.291,25	2,88 %
2.2	120011	SBC	REBOCO 5mm PAREDES COM ARGAMASSA CALÇAMENTO E AREIA 1:1:12	m²	50	9,33	12,12	606,00	0,76 %
3			PISO E REVESTIMENTO					25.776,07	32,16 %
3.1	87620	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_08/2014	m²	57	25,86	33,81	1.915,77	2,39 %
3.2	170035	SBC	PORCELANATO PLACÉ ACETINADO RETIFICADO 59X59CM BRANCO ELIANE	m²	60	110,68	143,87	8.632,20	10,77 %
3.3	98885	SINAPI	RODAPÉ EM GRANITO, ALTURA 10 CM. AF_09/2020	M	44	53,09	69,01	3.036,44	3,79 %
3.4	87795	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2014	m²	63,1	55,38	71,98	4.541,93	5,67 %
3.5	87268	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA-DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_08/2014	m²	50,1	57,04	74,14	3.714,41	4,63 %
3.6	C3014	SEINFRA	PEDRA CANJUIQUINHA	m²	13	232,55	302,29	3.929,77	4,90 %
3.7	97664	SINAPI	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	5	0,86	1,11	5,55	0,01 %
4			FORRO					7.285,95	9,09 %
4.1	98109	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_05/2017_P	m²	59	31,53	40,98	2.417,82	3,02 %
4.2	98054	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (SANCA DE GESSO MONTADA NA OBRA). AF_05/2017_P	m²	59	36,29	49,77	2.936,43	3,68 %
4.3	93145	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	10	148,81	193,17	1.931,70	2,41 %

*Vitor Leonam Reis*

TEL: (98) 9 8272 4771  
EMAIL: VITORLEONAMREIS@HOTMAIL.COM  
END: RUA. JORGE JOSÉ DE MENDONÇA, 552, CENTRO,  
BACABAL-MA, CEP: 65700-000

# VITOR LEONAM GOMES REIS

Engenheiro Civil - Crea: 111721785-0

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
Proc. 012306/2021  
Folha 13  
Rubrica



VITOR LEONAM

5			PINTURA								
5.1	022413	SBC	REMOCAO E RASPAGEM DE PINTURA A CAL	m²	130	2,86	3,84	11.348,78	14,16 %	499,20	0,62 %
5.2	87530	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_08/2014	m²	140	28,59	34,56	4.838,40	6,04 %		
5.3	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_08/2014	m²	130	11,22	14,58	1.895,40	2,36 %		
5.4	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNA, DUAS DEMÃOS. AF_08/2014	m²	42	11,22	14,58	612,36	0,76 %		
5.5	90407	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	m²	59	33,24	43,20	2.548,80	3,18 %		
5.6	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_08/2014	m²	59	12,45	16,18	954,82	1,19 %		
6			ESQUADRIAS					13.026,20	16,25 %		
6.1	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	4	5,27	6,85	27,40	0,03 %		
6.2	90798	SINAPI	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, E BATENTE METÁLICO, 80X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3	844,84	1.088,20	3.294,60	4,11 %		
6.3	90788	SINAPI	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 80X210CM. EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1	685,35	864,88	864,88	1,08 %		
6.4	8182	ORSE	Sistema de automação para porta de vidro, deslizando, 4 folhas, dimensão do trilho: de 1,50 até 2,1m	cj	1	6.800,00	8.839,32	8.839,32	11,03 %		
07			COPA E BANHEIRO					5.092,97	6,35 %		
07.1	93442	SINAPI	BANCADA MÁRMORE BRANCO 150 X 80 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	1.040,72	1.352,83	1.352,83	1,69 %		
07.2	C0359	SEINFRA	BANCADA DE MÁRMORE LARG.= 0.60m ESP.= 3cm	M	6	319,63	415,48	2.492,88	3,11 %		
07.3	86932	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	437,38	588,55	588,55	0,71 %		
07.4	180591	SBC	BANCADA PARA PIA GRANITO MARFIM POLAR PARA 1 CUBA 1,0x0,60m	UN	1	522,13	678,71	678,71	0,85 %		
08			COBERTURA					6.108,84	7,62 %		
08.1	COMPOSIÇÃO 11	Próprio	Estrutura galvanizada, revestida placas de ACM (alumínio composto) recortado, e=0,3mm, cor cobre, 1,00 nx 1,00m, fixação da estrutura metálica sem avanço na est. espacial existente no local por parafusos. - fornecimento e montagem	m²	6	508,00	660,34	3.962,04	4,94 %		
08.2	87593	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	20	82,58	107,34	2.148,80	2,68 %		
09			SERVIÇOS FINAIS					0,00	0,00 %		
9.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	100	1,94	2,52	252,00	0,31 %		
9.2	72815	SINAPI	APLICACAO DE TINTA A BASE DE EPOXI SOBRE PISO	m²	10	39,32	51,11	511,10	0,64 %		

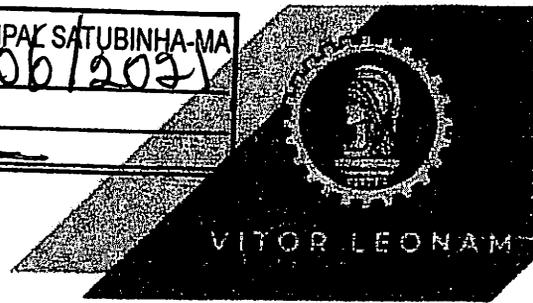
*Vitor Leonam*

TEL: (98) 9 8272 4771  
EMAIL: VITORLEONAMREIS@HOTMAIL.COM  
END: RUA. JORGE JOSÉ DE MENDONÇA, 552, CENTRO,  
BACABAL-MA, CEP: 65700-000

**VITOR LEONAM GOMES REIS**

Engenheiro Civil - Crea: 111721785-0

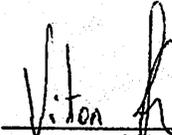
CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
Proc. 012306/2021  
Folha 14  
Rubrica 3



9.3	98679	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	10	26,17	34,01	340,10	0,42 %
-----	-------	--------	---	----	----	-------	-------	--------	--------

Total sem BDI	61.666,31
Total do BDI	18.484,86
Total Geral	80.151,17

**VALOR GLOBAL: R\$ 80.151,17(OITENTA MIL, CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).**

  
Vitor Leonam Gomes Reis  
Engenheiro Civil  
CREAMA 111721785-0  

---

Vitor Leonam Gomes Reis  
Engenheiro Civil  
CREA-MA nº 111721785-0

Satubinha – MA, 02 de Abril de 2021.

TEL: (98) 9 8272 4771  
EMAIL: VITORLEONAMREIS@HOTMAIL.COM  
END: RUA. JORGE JOSÉ DE MENDONÇA, 552, CENTRO,  
BACABAL-MA, CEP: 65700-000

**VITOR LEONAM GOMES REIS**  
Engenheiro Civil - Crea: 111721785-0

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
Proc. 012300/2021  
Folha 415  
Rubrica



## ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

ITEM	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não incide	17,87%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio-Enfermidade	0,86%	0,67%	0,86%	0,67%
B4	13º Salário	10,70%	8,33%	10,70%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,71%	0,56%	0,71%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,46%	Não incide	1,46%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	14,04%	10,93%	14,04%	10,93%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	49,80%	20,66%	49,80%	20,66%
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,44%	3,46%	4,44%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,94%	3,07%	3,94%	3,07%
C5	Indenização Adicional	0,37%	0,29%	0,37%	0,29%
C	Total	8,85%	6,90%	8,85%	6,90%
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de A sobre B	8,86%	3,68%	18,82%	7,81%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%	0,29%	0,39%	0,31%
D	Total	9,23%	3,97%	19,22%	8,12%
<b>TOTAL (A + B + C + D)</b>		85,68%	49,33%	115,67%	73,48%

*Vitor Leonam*

TEL: (98) 9 8272 4771  
EMAIL: VITORLEONAMREIS@HOTMAIL.COM  
END: RUA. JORGE JOSÉ DE MENDONÇA, 552, CENTRO,  
BACABAL-MA, CEP: 65700-000

**VITOR LEONAM GOMES REIS**

Engenheiro Civil - Crea: 111721785-0

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 019306/2021
Folha 116
Rubrica



*Vitor Leonam Gomes Reis*  
Vitor Leonam Gomes Reis  
Engenheiro Civil  
CREAMA 111721785-0  
*Vitor Leonam Gomes Reis*  
Vitor Leonam Gomes Reis  
Engenheiro Civil  
CREA-MA nº 111721785-0

Satubinha – MA, 02 de Abril de 2021.

TEL: (98) 9 8272 4771  
EMAIL: VITORLEONAMREIS@HOTMAIL.COM  
END: RUA. JORGE JOSÉ DE MENDONÇA, 552, CENTRO,  
BACABAL-MA, CEP: 65700-000

**VITOR LEONAM GOMES REIS**

Engenheiro Civil - Crea: 111721785-0



**Composições Analíticas com Preço Unitário**  
**Composições Principais**

08.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	COMPOSIÇÃO 11	Próprio	Estrutura galvanizada, revestida placas de ACM (alumínio composto) recortado, e=0,3mm, cor cobre, 1,00 nx 1,00m, fixação da estrutura metálica sem avanço na est. espacial existente no local por parafusos. - fornecimento e montagem	PAREDES/PAI NEIS	m²	1,0000000	508,00	508,00	
Insumo	000033	Próprio	Estrutura galvanizada, revestida placas de ACM (alumínio composto) recortado, e=0,3mm, cor cobre, 1,00 nx 1,00m, fixação da estrutura metálica sem avanço na est. espacial existente no local por parafusos. - fornecimento e montagem	Serviços	m²	1,0000000	508,00	508,00	
				MO sem LS =>	0	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					0				
					0				
				Valor do BDI =>	1			Valor com BDI =>	660,34
					5				
					2				
					3				
					4				

**Composições Auxiliares**

Total	61.666,31
Total sem BDI	
Total do BDI	18.484,86
Total Geral	80.151,17

*Vitor Leonam Reis*

VITOR LEONAM GOMES REIS  
Engenheiro Civil - Crea: 111721785-0

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
Proc. 019306/2021  
Folha 18  
Rubrica



## Cronograma Físico e Financeiro

### COMPOSIÇÃO DO BDI - BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção e Reforma de Edifícios	sem
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	1,00%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,59%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	8,96%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,76%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	29,99%	OK			

O valor da taxa do BDI é definido em conformidade com a metodologia adotada pelo TCU nos acórdãos 2369/2011 e 2622/2013:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G).(1+DF).(1+L)}{(1-I)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Vitor Leonam Gomes Reis  
Engenheiro Civil  
CREA-MA 111721785-0  
Vitor Leonam Gomes Reis  
Engenheiro Civil  
CREA-MA nº 111721785-0.

TEL: (98) 9 8272 4771  
EMAIL: VITORLEONAMREIS@HOTMAIL.COM  
END: RUA. JORGE JOSÉ DE MENDONÇA, 552, CENTRO,  
BACABAL-MA, CEP: 65700-000

# VITOR LEONAM GOMES REIS

Engenheiro Civil - Crea: 111721785-0

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
 Proc. 019306/2021  
 Folha 19  
 Rubrica 3



Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 7.511,91	100,00% 7.511,91		
2	ALVENARIA	100,00% 2.897,25	50,00% 1.448,63	50,00% 1.448,63	
3	PISO E REVESTIMENTO	100,00% 25.776,07		50,00% 12.888,04	50,00% 12.888,04
4	FORRO	100,00% 7.285,95		50,00% 3.642,98	50,00% 3.642,98
5	PINTURA	100,00% 11.348,78			100,00% 11.348,78
6	ESQUADRIAS	100,00% 13.026,20	100,00% 13.026,20		
07	COPA E BANHEIRO	100,00% 5.092,97		50,00% 2.546,49	50,00% 2.546,49
08	COBERTURA	100,00% 6.108,84	100,00% 6.108,84		
09	SERVIÇOS FINAIS	0,00% 0,00			
9.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	100,00% 252,00			100,00% 252,00
9.2	APLICACAO DE TINTA A BASE DE EPOXI SOBRE PISO	100,00% 511,10			100,00% 511,10
9.3	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	100,00% 340,10			100,00% 340,10
<b>Porcentagem Custo</b>			<b>35,05%</b>	<b>25,61%</b>	<b>39,34%</b>
<b>Porcentagem Acumulado</b>			<b>28.095,58</b>	<b>20.526,12</b>	<b>31.529,48</b>
<b>Custo Acumulado</b>			<b>35,05%</b>	<b>60,66%</b>	<b>100,0%</b>
			<b>28.095,57</b>	<b>48.621,69</b>	<b>80.151,17</b>

*Vitor Leonam Reis*

TEL: (98) 9 8272 4771  
 EMAIL: VITORLEONAMREIS@HOTMAIL.COM  
 END: RUA. JORGE JOSÉ DE MENDONÇA, 552, CENTRO,  
 BACABAL-MA, CEP: 65700-000

CÂMARA MUNICIPAL SÁTUBINHA-MA  
Proc. 019306/2021  
Folha 20  
Rubrica

**VITOR LEONAM GOMES REIS**

Engenheiro Civil - Crea: 111721785-0



Vitor Leonam Gomes Reis  
Engenheiro Civil  
CREAMA 111721785-0  
Vitor Leonam Gomes Reis  
Engenheiro Civil  
CREA-MA nº 111721785-0

Satubinha – MA, 02 de Abril de 2021.

TEL: (98) 9 8272 4771  
EMAIL: VITORLEONAMREIS@HOTMAIL.COM  
END: RUA. JORGE JOSÉ DE MENDONÇA, 552, CENTRO,  
BACABAL-MA, CEP: 65700-000

VITOR LEONAM GOMES REIS

Engenheiro Civil - Crea: 111721785-0



### Curva ABC de Serviços

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Qt.	valor Unit	Total	peso (%)	Peso Acumulado (%)
8182	ORSE	Sistema de automação para porta de vidro, deslizante, 4 folhas, dimensão do trilho: de 1,50 até 2,1m	Ferragens	cj	1,0	8.839,32	8.839,32	11,03	11,03
170035	SBC	PORCELANATO PLACE ACETINADO RETIFICADO 59X59CM BRANCO ELIANE	170	m²	60,0	143,87	8.632,20	10,77	21,80
87530	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_08/2014	REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	140,0	34,56	4.838,40	6,04	27,83
87795	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	63,1	71,98	4.541,93	5,67	33,50
COMPOSIÇÃO O 11	Próprio	Estrutura galvanizada, revestida placas de ACM (alumínio composto) recortado, e=0,3mm, cor cobre, 1,00 nx 1,00m, fixação da estrutura metálica sem avanço na est. espacial existente no local por parafusos. - fornecimento e montagem	PAREDES/PAINEIS	m²	6,0	660,34	3.962,04	4,94	38,44
C3014	SEINFRA	PEDRA CANJUIQUINHA	PISOS EXTERNOS	m²	13,0	302,29	3.929,77	4,90	43,35
98	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM-APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	50,1	74,14	3.714,41	4,63	47,98
90798	SINAPI	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, E BATENTE METÁLICO, 80X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	3,0	1.098,20	3.294,60	4,11	52,09
98685	SINAPI	RODAPÉ EM GRANITO, ALTURA 10 CM. AF_09/2020	PISO - PISOS	M	44,0	69,01	3.036,44	3,79	55,88
99054	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (SANCA DE GESSO MONTADA NA OBRA). AF_05/2017_P	REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	59,0	49,77	2.936,43	3,66	59,54

TEL: (98) 9 8272 4771  
EMAIL: VITORLEONAMREIS@HOTMAIL.COM  
END: RUA. JORGE JOSÉ DE MENDONÇA, 552, CENTRO,  
BACABAL-MA, CEP: 65700-000

**VITOR LEONAM GOMES REIS**

Engenheiro Civil - Crea: 111721785

CÂMARA MUNICIPAL/SATUBINHA-MA  
 Proc. 019306/2021  
 Folha 98  
 Rubrica



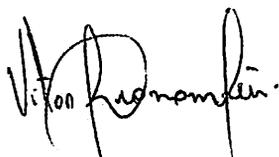
VITOR LEONAM

90407	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	59,0	43,20	2.548,80	3,18	62,72
88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	PINTURAS	m²	172,0	14,58	2.507,76	3,13	65,85
C0359	SEINFRA	BANCADA DE MÁRMORE LARG.= 0.60m ESP.= 3cm	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	M	6,0	415,48	2.492,88	3,11	68,96
96109	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_05/2017_P	REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	59,0	40,98	2.417,82	3,02	71,98
87499	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	PAREDES/PAINEIS	m²	25,0	91,65	2.291,25	2,86	74,84
74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	CANTEIRO DE OBRAS	m²	6,0	363,16	2.178,96	2,72	77,56
97593	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	20,0	107,34	2.146,80	2,68	80,24
93145	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	10,0	193,17	1.931,70	2,41	82,65
87620	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	PISO - PISOS	m²	57,0	33,61	1.915,77	2,39	85,04
100390	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE RIPA EM TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO DE ENCAIXE, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	COBERTURA	m²	82,87	20,83	1.726,18	2,15	87,19
97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	96,67	17,83	1.723,62	2,15	89,34
100331	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM MAIS DE DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	COBERTURA	m²	82,87	20,36	1.687,23	2,11	91,45
93442	SINAPI	BANCADA MÁRMORE BRANCO	INSTALAÇÕES	UN	1,0	1.352,83	1.352,83	1,69	93,13

TEL: (98) 9 8272 4771

EMAIL: VITORLEONAMREIS@HOTMAIL.COM

END: RUA. JORGE JOSÉ DE MENDONÇA, 552, CENTRO, BACABAL-MA, CEP: 65700-000



# VITOR LEONAM GOMES REIS

Engenheiro Civil - Crea: 111721785-0



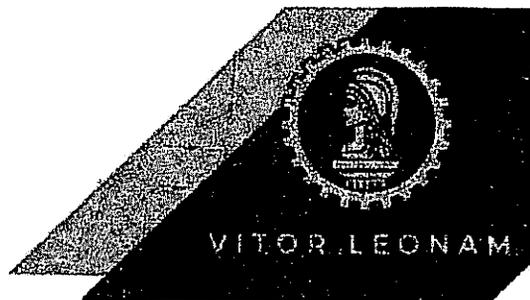
CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc	019306/2021
Folha	23
Rubrica	

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total		
88488	SINAPI 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	HIDROS SANITÁRIAS						
90788	SINAPI APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	PINTURAS	m²	59,0	16,18	954,62	1,19	94,32
190591	SBC KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 60X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQUADRIAS/FER RAGENS/VIDROS	UN	1,0	864,88	864,88	1,08	95,40
120011	SBC BANCADA PARA PIA GRANITO MARFIM POLAR PARA 1 CUBA 1,0x0,60m	190	UN	1,0	678,71	678,71	0,85	96,25
86932	SINAPI REBOCO 5mm PAREDES COM ARGAMASSA CAL/CIMENTO E AREIA 1:1:12	120	m²	50,0	12,12	606,00	0,76	97,01
72815	SINAPI VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0	568,55	568,55	0,71	97,72
022413	SBC APLICACAO DE TINTA A BASE DE EPOXI SOBRE PISO	PISO - PISOS	m²	10,0	51,11	511,10	0,64	98,35
98679	SINAPI REMOCAO E RASPAGEM DE PINTURA A CAL	22	m²	130,0	3,84	499,20	0,62	98,98
9537	SINAPI PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	PISO - PISOS	m²	10,0	34,01	340,10	0,42	99,40
97632	SINAPI LIMPEZA FINAL DA OBRA	SERVIÇOS DIVERSOS	m²	100,0	2,52	252,00	0,31	99,71
97640	SINAPI DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SERVIÇOS PRELIMINARES	M	45,72	2,04	93,26	0,12	99,83
97631	SINAPI REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	53,6	1,29	69,14	0,09	99,92
97644	SINAPI DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	13,74	2,44	33,52	0,04	99,96
97664	SINAPI REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	4,0	6,85	27,40	0,03	99,99
	SINAPI REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM	SERVIÇOS PRELIMINARES	UN	5,0	1,11	5,55	0,01	100,00

TEL: (98) 9 8272 4771  
EMAIL: VITORLEONAMREIS@HOTMAIL.COM  
END: RUA. JORGE JOSÉ DE MENDONÇA, 552, CENTRO,  
BACABAL-MA, CEP: 65700-000

Vitor Leonam Gomes Reis

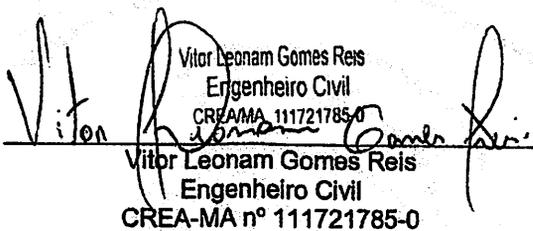
**VITOR LEONAM GOMES REIS**  
Engenheiro Civil - Crea: 111721785-0



REAPROVEITAMENTO.  
AF\_12/2017

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 019306/2021
Folha 24
Rubrica

**VALOR GLOBAL: R\$ 80.151,17(OITENTA MIL, CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).**

  
Vitor Leonam Gomes Reis  
Engenheiro Civil  
CREA/MA 111721785-0  
Vitor Leonam Gomes Reis  
Engenheiro Civil  
CREA-MA nº 111721785-0

Satubinha – MA, 02 de Abril de 2021.

TEL: (98) 9 8272 4771  
EMAIL: VITORLEONAMREIS@HOTMAIL.COM  
END: RUA. JORGE JOSÉ DE MENDONÇA, 552, CENTRO,  
BACABAL-MA, CEP: 65700-000



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha-MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 012306/2021
Fls. 195
Rubrica

**CARTA CONVITE N.º 001/2021 – CPL/CMS**  
**ANEXO II**  
**MINUTA DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Data:

Edital da CARTA CONVITE nº. 001/2021 – CPL/CMS

À Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..... e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º ....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir a presente CARTA CONVITE N.º 001/2021**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da **CARTA CONVITE**, inclusive apresentar os envelopes de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (1) e PROPOSTA DE PREÇOS (2) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, assinar o termo de contrato (**SE FOR O CASO**), prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CPL**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

Localidade, aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(assinatura)

Representante legal com a devida qualificação  
(sócio, proprietário ou procurador) RG e CPF

**OBS.: (SE FOR O CASO) significa que, caso o Proprietário passe o direito ao credenciado de Assinar o Termo de Contrato.**

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento publico ou particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha/MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.:	0193061202
Folha:	126
Rubrica:	

CARTA CONVITE N.º 001/2021 – CPL/CMS

**ANEXO III**

**ATESTADO DE VISTORIA**

Declaramos, para fins de participação no Processo Licitatório em epígrafe, que vistoriamos o local onde serão executados os serviços de reforma e ampliação do Prédio da Câmara de Vereadores de Satubinha/MA e que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

**IDENTIFICAÇÃO:**

**NOME DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ Nº:** \_\_\_\_\_

**RESP. TÉCNICO:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA** \_\_\_\_\_

**CREA N.** .....

**REPRESENTANTE DA PREFEITURA:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**FUNÇÃO:** \_\_\_\_\_

Cidade (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha/MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA
Proc. 01230619021
Folha 193
Rubrica

**CARTA CONVITE N.º 001/2021 – CPL/CMS**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A signatária, para fins de participação na CARTA CONVITE nº 001/2021 – CPL/CMS, por seu representante legal, abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, que até esta data não há contra si, qualquer outro fato que na forma da lei e do Edital, a impeça de participar desta licitação. E, por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Cidade (UF), de de .

nome da empresa e de seu representante legal, com a devida qualificação (sócio, proprietário ou procurador) e assinatura



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha/MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	012306/2021
Folha	28
Rubrica	[Assinatura]

**CARTA CONVITE N.º 001/2021 – CPL/CMS**

**ANEXO V**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

Cidade – UF, de de .

À  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**REF.: EDITAL DE CARTA CONVITE N.º 001/2021 – CPL**

**OBJETO:**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ empresa estabelecida na cidade de cidade (UF), sito à, nº \_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, vem através desta apresentar sua Proposta de Preços, tendo em vista o evento em epígrafe, conforme dados a seguir:

**1 – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:**

O preço de nossa proposta para o lote 01 é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_),  
O preço de nossa proposta para o lote 02 é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_),

**2 – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:**

O preço global de nossa proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), inclusos os custos dos serviços em si, despesas diretas, despesas indiretas, impostos e encargos trabalhistas para o prazo proposto e lucro pretendido;

**3 – PRAZO DE EXECUÇÃO:**

Declaramos que o nosso prazo para a execução dos serviços é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos a contar da data da assinatura da ordem de serviço;

**4 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

Declaramos que a proposta tem o prazo de validade, contados a partir de sua apresentação;

**5 – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE:**

Declaramos que disponibilizaremos todos os meios e recursos, inclusive humanos, necessários para implementar os serviços objeto da licitação.

Reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração, firmamo-nos. Atenciosamente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha/MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc	012306/2021
Folha	199
Rubrica	[assinatura]

**CARTA CONVITE N.º 001/2021 – CPL/CMS**

**ANEXO VI**

**MODELO DE MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 0XX/20XX**

**TERMO DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**, através da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e a empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.620.056/0001-01, localizada na Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha – MA, através da xxxxxxxx, neste ato representada por seu xxxxxxxx, o Sr. xxxxx, brasileiro, portador do RG sob o n.º xxxxxxxx, e do CPF sob o n.º xxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Satubinha – MA, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do \_\_\_\_\_ em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato tendo como seu representante legal o **Sr.(a)** \_\_\_\_\_, (...qualificação...), portador do Registro Geral n.º \_\_\_\_\_ (...Órgão emissor-UF...), e no CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da Licitação, na modalidade \_\_\_\_\_, sob n.º \_\_\_/20XX, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_/20XX, doravante referido apenas por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente **TERMO DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei n.º 8.666/93, e pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Por força do presente contrato a **CONTRATADA** obriga-se a executar para o **CONTRATANTE** os serviços de reforma e ampliação do Prédio da Câmara de Vereadores de Satubinha/MA, obedecendo fiel e integralmente a todas as exigências, normas, itens, subitens, elementos e especificações, aos projetos, perfis, desenhos, cronogramas, detalhes e instruções aprovados pelo **CONTRATANTE**, bem como às normas para execução dos serviços.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha/MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 01930612021
Folha 30
Rubrica

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

- 2.1. As obras e serviços serão realizados sob o regime de empreitada global.
- 2.1.1. Em cumprimento ao disposto na presente cláusula, a **CONTRATADA** obriga-se a realizar e concluir completamente as obras e serviços de engenharia objeto do presente Termo, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (...extenso...).

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 3.1. A **FISCALIZAÇÃO** da execução da obra caberá ao **CONTRATANTE**, através de seus prepostos, incumbindo-lhe, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos no Edital de Licitação e nas especificações da obra, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente Termo.
- 3.1.1. Ficam reservados à **FISCALIZAÇÃO** o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previstos neste Contrato, no Edital, nas especificações, nos projetos ou nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com a obra em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 3.2. A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **FISCALIZAÇÃO**, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.
- 3.3. A existência e atuação da **FISCALIZAÇÃO** não exclui nem reduz a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne às obras contratadas, à sua execução e às suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE** ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.
- 3.4. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da **CONTRATADA**, durante a execução da obra, dependerá da aquiescência da **FISCALIZAÇÃO** quanto ao substituto apresentado. Compete, ainda, especificamente à **FISCALIZAÇÃO**:
- Rejeitar no todo ou em parte qualquer material de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para sua retirada da obra;
  - Exigir a substituição de técnico, mestre de obra ou operário que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
  - Decidir quanto à aceitação de material “similar” ao especificado, sempre, que ocorrer motivo de força maior;
  - Indicar à **CONTRATADA**, todos os elementos indispensáveis ao início das obras, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço. Tais elementos constarão, basicamente, da documentação técnica julgada indispensável, inclusive, para locação da obra, nível de referência e demais elementos necessários;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha/MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 012306/2021
Folha 31
Rubrica

- e) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
- f) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a **CONTRATADA**;
- g) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- h) Promover, com a presença da **CONTRATADA**, as medições dos serviços efetuados;
- i) Transmitir, por escrito, as instruções somente das modificações do projeto que por ventura venham a ser feita, bem como, alterações de prazos e cronogramas;
- j) Dar a **CONTRATANTE** imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades contra a **CONTRATADA** ou mesmo rescisão de contrato;
- k) Relatar oportunamente ao **CONTRATANTE** ocorrência ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras em relação a terceiros.

3.5. Com relação ao “Diário de Ocorrência”, compete à **FISCALIZAÇÃO**:

- a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela **CONTRATADA**;
- b) Registrar o andamento das obras, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) Fazer as observações cabíveis, decorrentes dos registros da **CONTRATADA** no referido Diário;
- d) Dar soluções às consultas feitas pela **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- e) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao desenvolvimento da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- f) Determinar as providências cabíveis para o cumprimento do projeto e especificações;
- g) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA CONSERVAÇÃO DAS OBRAS**

4.1.A **CONTRATADA** ficará responsável pela conservação da obra, por sua conta, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1.A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.
- 5.1.1. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 5.1.2. A **CONTRATADA** obriga-se a manter na direção e no local das obras, até o seu final o Engenheiro referido na Cláusula Sétima, cuja substituição só poderá ser feita por outro de igual lastro e experiência e capacidade, sempre a exclusivo critério do **CONTRATANTE**.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha/MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
019306/2021	
Folha	39
Rubrica	

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1.A **CONTRATADA** é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução das obras e serviços, objeto deste Contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.
- 6.1.1. A **CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização da obra e sua entrega perfeitamente concluída.
- 6.2.A **CONTRATADA** é única e exclusiva responsável pela guarda, defesa e vigilância dos canteiros das obras, dos materiais, das máquinas e dos equipamentos a serem instalados e empregados no local da obra e se obriga, outrossim, a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença, a juízo da **FISCALIZAÇÃO**, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos serviços.
- 6.3.A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESPONSÁVEL PELAS OBRAS

- 7.1.As obras e serviços a que se refere o presente Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro Civil \_\_\_\_\_, portador do CREA/MA sob nº \_\_\_\_\_ e no CPF sob nº \_\_\_\_\_, que fica autorizado a representar a **CONTRATADA** em suas relações com o **CONTRATANTE**, em matéria de serviço.
- 7.1.1. O Engenheiro responsável obriga-se a cumprir, dentro do prazo de 3 (três) dias, a contar da assinatura do presente Contrato, o que determina a Resolução nº 257, de 22 de maio de 1977, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, sob pena de ser aplicada a **CONTRATADA** a multa de até 5 % (cinco por cento) do valor da **garantia** e/ou suspensão dos pagamentos até o efetivo cumprimento dessa obrigação, por parte do referido Engenheiro.

## CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

- 8.1.O valor global do Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (...extenso...) correspondente ao preço das obras e serviços de engenharia, conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha-MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL/SATUBINHA-MA	
Proc.	019300/2021
Folha	33
Rubrica	[assinatura]

### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com a execução do presente Contrato, no exercício em curso, correrão a conta da dotação orçamentária: \_\_\_\_\_ .

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS

10.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, rigorosamente, os seguintes prazos:

- 10.1.1. **DE INÍCIO:** A **CONTRATADA** deverá iniciar os trabalhos dentro dos 05 (cinco) dias seguintes ao recebimento da ordem de serviço expedida pelo **CONTRATANTE**.
- 10.1.2. **DE ETAPAS DE EXECUÇÃO:** O programa mínimo de progressão dos trabalhos e o desenvolvimento das obras obedecerão à previsão de etapas constantes do **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** constante do **PROCESSO**, o qual fica, para todos os efeitos legais, fazendo parte integrante e complementar do presente contrato.
- 10.1.3. No decorrer da execução dos serviços será exigido da **CONTRATADA** uma produção mínima que, aos preços contratuais, corresponder às etapas mínimas estabelecidas em percentagens acumuladas em relação ao valor global dos serviços;
- 10.1.4. Os motivos de força maior, a critério do **CONTRATANTE**, que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir as etapas e o prazo do Contrato, deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas, nem aceitas pela **FISCALIZAÇÃO** nas etapas oportunas.
- 10.1.5. **DE CONCLUSÃO:** O prazo máximo para a completa execução das obras e serviços é de 90 (NOVENTA) dias, findo o qual deverão estar inteiramente concluídas.
- 10.1.6. **DE ENTREGA PROVISÓRIA:** Concluídas as obras a **CONTRATADA** deverá no prazo de 05 (cinco) dias comunicar formalmente e por escrito o **CONTRATANTE** para recebê-las.
- 10.1.7. **DE OBSERVAÇÃO:** É de 90 (noventa) dias o prazo de observação das obras e serviços, contados do recebimento provisório, durante o qual serão inspecionadas e testadas, competindo à **CONTRATADA** reparar e refazer às suas expensas qualquer serviço impugnado, bem como arcar com todas as despesas decorrentes dos testes e demais provas exigidas por normas técnicas.
- 10.1.8. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O presente contrato passa a vigorar da data de sua assinatura, e findará XX de XXXX de XXXX, ou após o recebimento definitivo da obra.
- 10.1.9. Os prazos de início, de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, a critério do **CONTRATANTE**, mantidas as demais Cláusulas contratuais e desde que ocorra qualquer dos motivos enumerados na Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

- 11.1. Concluídas as obras o **CONTRATANTE** designará o responsável pelo acompanhamento e fiscalização para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação formal e escrita da **CONTRATADA**, recebê-la em caráter provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, bem como para observá-la, inspecioná-la e testá-la.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
Proc. nº	01.000.000
Folha	
Publica	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
 Rua Herington de Campos nº 10 - Centro - São Paulo - SP  
 CEP nº 01.000.000

**CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE SELEÇÃO**

As despesas com a execução do presente Contrato, no tocante ao material, deverão ser pagas em favor da entidade organizadora.

**CONDIÇÕES GERAIS - DOS SERVIÇOS**

10.1.1. A CONTRATADA obrigase a cumprir rigorosamente os seguintes prazos:  
 10.1.1.1. DE INÍCIO A CONCLUSÃO: A CONTRATADA deverá iniciar os trabalhos dentro dos 05 (cinco) dias seguintes ao recebimento da ordem de serviço expedida pelo COMITÊ DE SELEÇÃO;  
 10.1.1.2. DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA INICIAL DE PROGRESSO: A CONTRATADA deverá iniciar os trabalhos de execução das obras obedecendo à programação de etapas constantes do PROJETO EXECUTIVO, a qual terá validade para todos os efeitos legais, ficando permitida a antecipação de prazos para conclusão.

10.1.2. No decorrer da execução dos serviços, serão exigidos da CONTRATADA uma produção mínima de 05 (cinco) dias úteis para a conclusão das etapas iniciais, a serem definidas em percentuais acordados em relação ao valor global dos serviços.

10.1.3. O contrato de prestação de serviços de engenharia, a ser assinado em nome do COMITÊ DE SELEÇÃO, deverá conter as seguintes cláusulas de caráter de garantia, devendo ser anexadas ao projeto executivo, mediante especificação detalhada, não sendo lícito, em qualquer hipótese, alterar as bases de trabalho em andamento, nem a ordem de execução dos serviços.

10.1.4. DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA INICIAL DE PROGRESSO: O prazo máximo para a conclusão das etapas e serviços a serem executados, a partir do início dos trabalhos, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do início dos trabalhos.

10.1.5. DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA INICIAL DE PROGRESSO: O prazo máximo para a conclusão das etapas e serviços a serem executados, a partir do início dos trabalhos, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do início dos trabalhos.

10.1.6. DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA INICIAL DE PROGRESSO: O prazo máximo para a conclusão das etapas e serviços a serem executados, a partir do início dos trabalhos, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do início dos trabalhos.

10.1.7. DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA INICIAL DE PROGRESSO: O prazo máximo para a conclusão das etapas e serviços a serem executados, a partir do início dos trabalhos, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do início dos trabalhos.

10.1.8. DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA INICIAL DE PROGRESSO: O prazo máximo para a conclusão das etapas e serviços a serem executados, a partir do início dos trabalhos, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do início dos trabalhos.

**CONDIÇÕES GERAIS - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

10.1.9. Concluídas as obras, a CONTRATADA deverá entregar o respectivo relatório de acompanhamento e fiscalização para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da conclusão formal e escrita da CONTRATADA, receber em caráter provisório o pagamento referente aos serviços executados, bem como para a conclusão da fiscalização e entrega.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha/MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Processo nº 019306/2021
Folha 34
Rubrica

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

- 12.1. Encerrado o prazo fixado na Cláusula Décima e mediante atestado firmado pela comissão incumbida dos testes, que comprove a adequação da obra aos termos contratuais, o **CONTRATANTE** autorizará o recebimento definitivo da obra, pela mesma Comissão ou por outra que julgar conveniente designar, recebimento esse que se dará mediante termo circunstanciado assinado pelas partes e que não excluirá a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez das obras, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.
- 12.1.1. O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte a obra, se em desacordo com este instrumento contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Câmara Municipal de Satubinha, Estado do Maranhão, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.
- 13.2. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 13.3. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:
- 13.3.1. Multa de:
- e) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - f) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na execução dos serviços. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha/MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 019306/2021
Folha 35
Nº 10/2021

- g) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, do subitem 17.3.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - h) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 13.4. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Satubinha poderá ser aplicada ao prestador juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.
  - 13.5. As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.
  - 13.6. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao prestador ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o PRESTADOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Câmara Municipal, sob pena de cobrança judicial.
  - 13.7. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
  - 13.8. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
  - 13.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.
  - 13.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
  - 13.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
  - 13.12. Nenhum pagamento será feito à empresa, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

- 14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, caso ocorra um dos seguintes casos:
  - a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - c) Lentidão no seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a verificar a não conclusão dos serviços;
  - d) Atraso injustificado no início dos serviços;
  - e) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
  - f) Subcontratação total ou parcial do seu objeto, à associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pelo **CONTRATANTE**;
  - g) Desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha/MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 012306/2021
Folha 36
Rubrica [assinatura]

- h) Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
  - i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - j) Dissolução da sociedade;
  - k) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do Contrato;
  - l) Razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **CONTRATANTE**, e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
  - m) Supressão por parte do **CONTRATANTE**, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente às alterações contratuais;
  - n) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas. É assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
  - o) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, decorrentes do objeto, ou parcelas de serviços, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
  - p) Não liberação, pelo **CONTRATANTE**, de área local para execução do objeto, nos prazos contratuais;
  - q) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 14.1.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- I. Administrativa, nos casos especificados nas alíneas “a”, “m” e “q”;
  - II. Amigavelmente pelas partes;
  - III. Judicialmente.
- 14.1.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 14.1.3. No caso de rescisão embasada em razões de interesse do serviço público, previstas nas alíneas “n”, “o”, “p” e “q” desta Cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo, ainda, direito a:
- 1. Devolução de garantia;
  - 2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
  - 3. Pagamento do custo de desmobilização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

- 15.1.A Rescisão Administrativa da Cláusula anterior acarreta as seguintes consequências,



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, S. RUIZ  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 012306/2021
Folha 137
RUBRICA

reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** de:

1. Assunção imediata do objeto deste Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato seu;
2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação;
3. Execução de garantia contratual, para ressarcimento do **CONTRATANTE** e dos valores das multas e indenizações que lhe forem devidos;
4. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INCORPORAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS AO PATRIMÔNIO DO CONTRATANTE**

- 16.1. Os resultados dos trabalhos, executados em decorrência do presente Contrato, incorporam-se de pleno direito à propriedade do **CONTRATANTE** e não será lícito à **CONTRATADA**, nos casos de rescisão do mesmo, pedir ou alegar retenção dessas benfeitorias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUSPENSÃO DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR**

- 17.1. Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar na **CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA**, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) ou de 10 (dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.
  - 17.1.1. As sanções a que se refere esta cláusula serão, obrigatoriamente, publicadas no Diário Oficial.
  - 17.1.2. O prazo de suspensão do direito de licitar e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 02 (dois) anos.
  - 17.1.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar perdurará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que a aplicou.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS RECURSOS**

- 18.1. Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, a **CONTRATADA** poderá, sempre sem efeito suspensivo:
  - I. Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;
  - II. Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias da publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir, administrativamente, o contrato;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha/MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA
Proc. 019306/2021
Folha 38
Rubrica

III. Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias da publicação no Diário Oficial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 19.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com as seguintes disposições:
- 19.1.1. O pagamento do valor do objeto, resultante desta contratação, será efetuado após a entrega total dos serviços objeto da licitação.
- 19.1.2. Somente serão atestadas as medições, quando as mesmas demonstrarem a execução dos serviços e obras projetados **totalmente concluídos** e aceitos pela **FISCALIZAÇÃO**.
- 19.1.3. Quaisquer preços unitários necessários para os serviços, que porventura não constem do Contrato original, serão fixados mediante acordo entre as partes respeitados os limites estabelecidos na Condição referente a alterações contratuais, constantes do Edital.
- 19.1.4. A inadimplência da **CONTRATADA**, quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autorizará ao **CONTRATANTE**, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, com o garantia até a comprovação perante a **FISCALIZAÇÃO**, da quitação da dívida, na forma do parágrafo primeiro, do art. 31, da Lei nº 8.212/91.
- 19.1.5. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GARANTIA**

- 20.1. Para execução do presente Contrato não será exigida prestação de garantia.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO**

- 21.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial.
- 21.1.1. O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.
- 21.1.2. O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à **CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitam o cumprimento do Contrato.
- 21.1.3. O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS VARIAÇÕES DE QUANTIDADE**

- 22.1. Os serviços, objeto deste Contrato, poderão sofrer acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato aos quais a **CONTRATADA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha/MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
PROC. 019306/2021
Folha 39
Rubrica

fica obrigada a aceitar e cujos preços serão fixados com base na proposta da **CONTRATADA** constante no referido **PROCESSO**, independentemente de aditamento.

- 22.1.1. Caso os mesmos não existam na Proposta da **CONTRATADA**, tais valores serão objeto de análise em comum acordo entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** tomando-se como base os valores dos insumos que compõem os serviços em preços de mercado.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

- 23.1. O presente Contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos seguintes casos:
1. Quando necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais;
  2. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente, mantido o valor inicial;
  3. Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos casos autorizados pela Lei nº 8.666/93;
  4. Para os acréscimos que se fizerem necessários superiores ao limite estabelecido na cláusula anterior;
  5. Para prorrogação de prazo, na forma estabelecida na cláusula décima, parágrafo único.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO**

- 24.1. Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato e elege seu domicílio contratual, o da cidade de SATUBINHA, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

- 25.1. Caberá a **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS CLÁUSULAS ESSENCIAIS**

- 26.1. Constituem, também, cláusulas essenciais do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**:
1. Inadmissibilidade de qualquer direito de retenção sobre os serviços executados;
  2. Impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da obra.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO**

- 27.1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente Termo, inclusive quitações de impostos federais, estaduais e municipais,



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 01230612021
Folha 140
Rubrica

bem como, o Certificado de Regularidade dos órgãos previdenciários públicos, a que estiver vinculado.

27.2. E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Satubinha – MA , \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Câmara Municipal de Satubinha

*Representante Legal*  
Cargo  
Empresa

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha-MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
019306/2021	
Folha	14
Rubrica	[assinatura]

**CARTA CONVITE N.º 001/2021 – CPL/CMS**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

**Ref.: CARTA CONVITE N.º 001/2021 – CPL/CMS**

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz**

.....  
Data

.....  
(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha-MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	012306/2021
Folha	149
Rubrica	

**CARTA CONVITE N.º 001/2021 – CPL/CMS**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO**

A empresa XXXXXXXXXXXX, considerando a celebração do Contrato para execução dos serviços, declara que a empresa vencedora da licitação na modalidade CARTA CONVITE nº 001/2021, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. Vedação com fundamento no Artigo 20, XII, Lei 12.465/2011.

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX

LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX

Localidade, aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(assinatura)

Nome  
Cargo  
CPF nº  
RG nº



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha-MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc	019306/2021
Folha	43
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

CARTA CONVITE N.º 001/2021 – CPL

ANEXO IX

MODELO DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
<b>Grupo 1 - Encargos Básicos</b>		
01	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
02	SESI/SESC	
03	SENAI/SENAC	
04	INCRA	
05	FUNRURAL	
06	SEBRAE	
07	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
08	SALÁRIO MATERNIDADE	
09	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	
10	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS	
<b>TOTAL DO GRUPO 1</b>		<b>0,00</b>
<b>Grupo 2 - Encargos Que Recebem Incidência do Grupo 1</b>		
01	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	
02	FERIADOS	
03	AUXÍLIO ENFERMIDADE	
04	ACIDENTE DE TRABALHO	
05	FÉRIAS + ADICIONAL DE FÉRIAS	
06	LICENÇA PATERNIDADE	
07	DESCANÇO SEMANAL REMUNERADO	
08	13º SALÁRIO	
09	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	
<b>TOTAL DO GRUPO 2</b>		<b>0,00</b>
<b>Grupo 3 - Encargos Que Não Recebem Incidência do Grupo 1</b>		
1	INDENIZAÇÃO COMPENS. DEMISSÃO IMOTIVADA	
2	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	
3	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
<b>TOTAL DO GRUPO 3</b>		<b>0,00</b>
<b>Grupo 4 - Incidências Cumulativas</b>		
01	GRUPO 1 x GRUPO 2	
<b>TOTAL DO GRUPO 4</b>		<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL (%)</b>		<b>0,00</b>
<b>NOTA</b>		
<b>IMPORTANTE:</b>		
OS COMPONENTES DE ENCARGOS SOCIAIS E TRIBUTOS CONSTANTES DESTA PLANILHA, SÃO APENAS ILUSTRATIVOS, DEVENDO, O LICITANTE, PROCEDER ÀS ALTERAÇÕES QUE JULGAR NECESSÁRIAS, VISANDO A SUA ADEQUAÇÃO À REALIDADE DE CADA LICITANTE, PODENDO, INCLUSIVE, INCLUIR E/OU SUPRIMIR OS ITENS NECESSÁRIOS.		



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha/MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
Proc. 019.306/2021  
Folha 144  
Rubrica 3

**CARTA CONVITE N.º 001/2021 – CPM**  
**ANEXO X**  
**MODELO DE COMPOSIÇÃO DE B.D.I.**

* Fórmula BDI conforme acordo TCU:				
<b>BDI= (((1+AC/100)*(1-DF/100)*(1+R/100)*(1+L/100))/(1-(I/100))-1)*100</b>				
Onde:				
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			
DF	DESPESAS FINANCEIRAS			
R	RISCO, SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO			
L	LUCRO			
I	TRIBUTOS			
INTERVALO ADMISSÍVEL				
Item componente do BDI		Mínimo	Médio	Máximo
Administração Central		0,11	4,07	8,03
Despesas financeiras			0,59	1,2
Risco, Seguro e Garantia do Empreendimento			1,18	2,47
Lucro		3,83	6,9	9,96
Tributos (soma dos itens COFINS, ISS e PIS)		6,03	7,65	9,03
ITEM	DISCRIMINAÇÃO			(%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			
	Administração central			
		Total AC =		
DF	DESPESAS FINANCEIRAS			
	Despesas financeiras			
		Total DF =		
R	RISCO, SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO			
	Riscos e imprevistos			
		Total R =		
L	LUCRO			
	Lucro bruto			
		Total L =		
I	TRIBUTOS			
	PIS			
	COFINS			
	ISSQN			
		Total I =		
<b>TOTAL (BDI) =</b>				
LIMITES DE TAXAS INTEGRANTES DA COMPOSIÇÃO DO BDI				
Item componente do BDI		Mínimo	Médio	Máximo
Administração Central		0,11	4,07	8,03
Despesas financeiras			0,59	1,2
Risco, Seguro e Garantia do Empreendimento			1,18	2,47
Tributos (soma dos itens COFINS, ISS e PIS)		6,03	7,65	9,03
Lucro		3,83	6,9	9,96



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha/MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL/SATUBINHA-MA
Proc. 012306/2021
Folha 145
Rubrica [assinatura]

**CARTA CONVITE N.º 001/2021 – CPL**  
**ANEXO XI**  
**MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI**  
**COMPLEMENTAR N.º. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**

**Data:**

**Edital do CARTA CONVITE n.º. 001/2021 – CPL/CMS**

À \_\_\_\_\_ (*Entidade de Licitação*) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N.º. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e de CPF n.º. \_\_\_\_\_ DECLARA para fins do disposto na letra “d”, subitem 5.1 do Edital da **CARTA CONVITE n.º. 001/2021 – CPL/CMS**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(  ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006;

(  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inc. II, Art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Localidade, aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(*assinatura*)

*OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.*

*Papel Timbrado.*



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	019306/2021
Folha	46
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

**CARTA CONVITE N.º 001/2021 – CPL**  
**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DA SISTEMÁTICA DE RECOLHIMENTO DAS  
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**

(Art. 9º. §6º da IN RFB nº 1436/2013)

**Data:**

**Edital do CARTA CONVITE nº. 001/2021 – CPL/CMS**

**À \_\_\_\_\_ (Entidade de Licitação) \_\_\_\_\_**

CNPJ: XXXXXXXXXXXXX

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXX

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do disposto o art. 9º. §6º, da Instrução Normativa RFB nº: 1436/2013, que a empresa acima identificada recolhe as contribuições previdenciárias incidentes sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do art. 7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro e 2011. Declaro também ter conhecimento de que a opção tem caráter irrevogável.

*Localidade, aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.*

Nome:
Qualificação Principal:
CNAE XXXXXXXXXXXX
CPF:
Assinatura
<i>Nome</i> <i>Cargo</i>



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha/MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	019306/2021
Folha	147
Rubrica	[assinatura]

**CARTA CONVITE N.º 001/2021 – CPL  
ANEXO XIII  
MINUTA DO REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**Data:**

**Edital do CARTA CONVITE n.º. 001/2021 – CPL/CMS**

À \_\_\_\_\_ (*Entidade de Licitação*) \_\_\_\_\_

A empresa.....(razão social)....., CNPJ n.º.....  
estabelecida à.....(endereço)....., requer deferimento para  
participação no **CONVITE N.º 001/2021 – CPL/CMS** e, para tanto, junta cópia autenticada  
do Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Satubinha,  
vigente na presente data, classificada em categoria compatível com o objeto da licitação.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
(nome do representante legal da empresa proponente)  
(cargo)  
(carimbo)

**Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**